



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.308, 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 182.711,57 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e onze reais, cinquenta e sete centavos), para inclusão das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236500072.034000 - Manutenção do FUNDEB no Ensino Infantil

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil– 101 - 297R\$ 67.161,57

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – 101 - 299.....R\$ 14.439,74

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urban. e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100112.068000 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 507 - 509R\$ 101.110,26

TOTALR\$ 182.711,57

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 101 – Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CFR\$ 81.601,31

Fonte nº 507 – Cosip - Contribuição de Iluminação PúblicaR\$ 101.110,26

Art. 3º Em atendimento ao disposto no II e § 1º e 2º dos artigos 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 70ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021, e a 25ª alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art. 4º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 1º de dezembro de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
do Município de Céu Azul
no endereço www.ceuazul.pr.gov.br

Dia:

10/12/2021

Página:

10 de 11 edição 2875

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal